PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.987, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores, salários e vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Pelotas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, salários e vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Pelotas são reajustados em 4 % (quatro por cento), a partir de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE NOVEMBRO DE 2003

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo